**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 423/2005

DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2005

*“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.”*

**GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições genéricas sobre o orçamento próprio da Administração Indireta;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e
- VI** - as disposições finais.

**CAPITULO I****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

- I** - promover o crescimento sustentado da economia local;
- II** - promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III** - combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV** - consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V** - oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI** - valorizar o profissional da Educação com a devida compensação salarial;

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

VII – intensificar assistência a todas as famílias carentes, diretamente ou por meio de programas;

VIII – valorizar o profissional da Saúde, com um Plano de Cargos, carreira e salário concomitante recomposição salarial;

§ 1º - As prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, integrarão a lei orçamentária para o exercício de financeiro de 2006.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas.

§ 3º – I – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se a atender situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal no valor de R\$ 5.000,00.

II – Deverá ser dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações.

III – Nas tabelas e metas, integrantes da Lei, deverão ficar demonstradas os parâmetros para as despesas irrelevantes.

IV – As despesas de custeio para outros entes da Federação, deverão estar sempre amparados no interesse público do Município.

V – As normas e controles de custos e avaliações dos resultados deverão estar presentes quando:

- a) nas aquisições de bens;
- b) nos serviços;
- c) nas contratações;
- d) nas alienações

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º.** - Para efeito desta Lei, entende-se pôr:

**I – Programa:** instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos pôr indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II – Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

**III – Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

C N P J Nº 33.000.670/0001-67

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária pôr programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social abrangerão a programação da administração direta e indireta dos Poderes do Município, discriminando a despesa pôr unidade orçamentária, detalhando pôr categoria às respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras; e
- VI – amortização da dívida

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

- I – quadros orçamentários consolidados;
- II – anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- III – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 6º - O orçamento anual do Município consignará obrigatoriamente:

- I – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- III – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República;
- IV – os recursos destinados á manutenção do Poder Legislativo;
- V – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;
- VI – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;
- VII – os recursos destinados ao cumprimento da Emenda Const. Nº 29, de 13.09.00, que alterou os Art., 34, 35, 156, 160, 167 da Const. Federal e acrescentou o Art. 77 – aplicação Mínima na Saúde de 15%;
- VIII – Recursos para atender PNAE e PEDD; e
- IX – Recursos para cumprimento a Lei Est. 7.043 – Salário Educação.

Art. 7º - Os decretos de abertura de créditos suplementares, serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa plausível, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

**Art. 8º.** Para possibilitar o atendimento dos programas, prioridades e metas incluídas na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais, no orçamento de 2006, até limite de **30% (trinta por cento)**, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no art. 43 e seus incisos da Lei 4.320/64.

**CAPÍTULO III****DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 9º** - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2006 deverão ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar meios para a consecução de resultados previsto no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo único.** Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita correspondência com as previsões conservadoras das receitas.

**Art. 10º** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2006-2009**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 11** - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus eventuais créditos adicionais será feita levando-se em consideração os custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

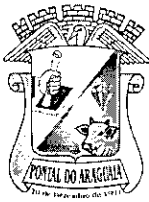
**Art. 12-** Cada Unidade Orçamentária deverá apresentar proposta parcial para compor, ao final, o projeto de lei orçamentária.

§ 1º - As propostas parciais deverão levar em conta a estrutura atual, considerando as diminuições e, de forma conservadora, os acréscimos futuros.

§ 2º - Para a formação das propostas parciais, o gestor levará em conta os preços vigentes no mês de junho de 2005.

§ 3º - Os valores da receita e da despesa constantes do projeto da lei orçamentária anual poderão sofrer atualizações pelos índices oficiais de inflação, no período compreendido de julho a novembro de 2005.

**Art. 13** - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas pôr entidades privadas, em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999.

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

**Art. 14** - Poderá, em consonância com a legislação vigente e, sobretudo, com a meta do equilíbrio fiscal, serem realizadas operações de crédito.

**Art. 15** - Nenhuma contratação poderá ser efetuada sem existência prévia de recursos orçamentários e, sempre que possível, a contratação deverá está de acordo com a programação de desembolso financeiro.

**Art. 16** - Os recursos para compor contrapartidas de empréstimos não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Parágrafo único** - Constitui exceção a regra do *caput* deste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização do Legislativo, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que ficar demonstrada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 17** - A proposta orçamentária deverá conter os demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei n. 4.320/64.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 18** - No exercício financeiro de 2006, as despesas totais com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão, rigorosamente, os limites estabelecidos na forma de Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição da República, bem como ao previsto na Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores ficam condicionados ao limite de gastos impostos pela legislação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberá as providências, no seu âmbito, para o fiel cumprimento dos limites de gastos com pessoal, na proporção prevista no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

**Art. 19** - Attingido o limite de despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC n. 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar, incontinenter, as previsões contidas nos arts 22 e 23 desse mesmo Diploma Legal.

**Art. 20** - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC n. 25, de 14/02/2000.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 21** - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que poderá consistir na anulação de despesas, na elevação de alíquotas, na ampliação da base de cálculo ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC n. 101, de 04/05/2000.

**Art. 22** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
- III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;
- IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;
- V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

**Art. 23** - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - O Poder Executivo deverá, na medida do possível, implementar administração gerencial, com rígido equilíbrio entre as receitas e as despesas.

**Art. 25** - Na consecução das metas fiscais, poderá ocorrer limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

**Parágrafo único** - A limitação, se houver, será de feita de forma proporcional ao montante alocado de recursos para cada Poder.

**Art. 26** - Se a arrecadação efetiva não coadunar, a cada bimestre, com a receita prevista na lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo haverão que limitar suas despesas, adotando-se percentual redutor equivalente ao percentual detectado na diferença entre a receita realizada e a estimada, levando-se em conta a receita acumulada no exercício.

§ 1º - A redução recairá sobre dotações escolhidas pelos Gestores de cada Poder, ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive às destinadas ao pagamento da dívida pública.

§ 2º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer dentre as receitas advindas do FUNDEF ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

§ 3º - Havendo restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será feita através de ato de cada Poder.

**Art. 27** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas pôr lei a partir de 1º de julho de 2003, a execução de despesas não previstas, dentro dos limites estipulados em lei complementar prevista no art. 169 da Constituição da República, somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer frente a tais despesas.

**Art. 28** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário - financeira efetivamente ocorridos.

**Art. 29**- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 30** - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários.

**Art. 31** - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2005, à Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2006, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa, em virtude da adequação da LDO a Lei Complementar n. 101/00.

**Art. 32** - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado nos prazos definidos nesta lei, serão motivo de abertura de créditos especiais, conforme determina o art. 166, § 8º da C.F.

**Art. 33** - O Executivo Municipal encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

**Art. 33** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 34** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de Novembro de 2005.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
( LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º , § 1º )

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO A		
RECEITAS POR FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			
	2002	2003	2004	
0000000 RECEITAS CORRENTES	2.613.781,36	3.542.437,27	4.503.491,06	
11000000 Receita Tributária	102.588,88	361.077,11	178.389,51	
12000000 Receita de Contribuições	3.254,89	67.964,44	85.010,78	
13000000 Receita Patrimonial	4.038,68	3.328,50	12.683,18	
14000000 Receita Agropecuária	-----	-----	-----	
16000000 Receita de Serviços	137.130,19	148.692,63	152.343,58	
17000000 Transferências Correntes	2.453.492,64	2.939.435,70	4.011.240,99	
19000000 Outras Receitas Correntes	31.872,13	21.938,89	63.823,02	
<i>Total Receitas Correntes</i>	<i>2.847.817,01</i>	<i>3.542.437,27</i>	<i>4.503.491,06</i>	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	729.353,00	853.496,26	141.891,94	
22000000 Alienação de Bens	-----	3.050,00	0,00	
24000000 Transferências de Capital	729.353,00	850.446,26	141.891,94	
<i>Total Receitas de Capital</i>	<i>729.353,00</i>	<i>853.496,26</i>	<i>141.891,94</i>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.577.170,01</b>	<b>4.395.933,53</b>	<b>4.645.383,00</b>	
<b>TOTAL DA PREVISÃO</b>	<b>3.297.000,00</b>	<b>3.741.474,00</b>	<b>4.074.940,00</b>	

GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

9

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DE ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO B		
DESPESAS POR NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO		DESPESA FIXADA/REALIZADA		
		2002	2003	2003
30000000	DESPESAS CORRENTES	3.182.655,60	3.204.165,75	3.204.165,75
31000000	Despesas de Custeio	-----	-----	-----
31901100	Pessoal Civil	1.102.206,89	1.064.746,35	1.064.746,35
31901300	Obrigações Patronais	91.862,21	105.170,03	105.170,03
31903000	Material de Consumo	769.913,44	1.002.349,75	1.002.349,75
31903600	Remuneração de Serviços Pessoais	90.650,25	64.616,93	64.616,93
31903900	Outros Serviços e Encargos	1.044.508,01	722.529,29	722.529,29
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.128,10	4.337,98	4.337,98
320000	Transferências Correntes	-----	-----	-----
321000	Transferências da União	-----	-----	-----
325100	Inativos	11.162,82	12.842,18	12.842,18
325200	Pensionistas	7.780,92	7.546,24	7.546,24
325300	Salário Família	8.815,68	12.135,14	12.135,14
325900	Outras Transferências a Pessoas	18.500,00	43.453,98	43.453,98
326100	Juros da Dívida Contratada	124,91	92,50	92,50
326500	Juros de Outra Dívida	-----	-----	-----
326600	Encargos de Outras Dívidas	-----	-----	-----
328000	Contribuição p/ Formação do Pat. Público -PASEP	35.002,37	43.959,33	43.959,33
329200	Despesas de Exercícios Anteriores	-----	120.383,00	120.383,00
<b>Total Despesas Correntes</b>		<b>3.182.655,60</b>	<b>3.204.165,75</b>	<b>3.204.165,75</b>
<b>Total Despesas Correntes Previsão</b>		-----	-----	-----
400000	Despesas de Capital	337.544,54	745.575,79	745.575,79
410000	Investimentos	322.429,60	718.098,33	718.098,33
411000	Obras e Instalações	246.551,93	595.264,10	595.264,10
412000	Equipamentos e Material Permanente	75.877,67	122.834,23	122.834,23
420000	Inversões Financeiras	-----	4.760,30	4.760,30
435100	Amortização de Dívida Contratada	15.124,94	22.718,16	22.718,16
<b>Total Despesas de Capital</b>		<b>337.554,54</b>	<b>745.576,79</b>	<b>745.576,79</b>
<b>Total Despesas de Capital Previsão</b>		-----	-----	-----
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-----	-----	-----
<b>TOTAL GERAL REALIZADA</b>		<b>3.538.310,14</b>	<b>3.949.742,54</b>	<b>3.949.742,54</b>
<b>TOTAL GERAL DA PREVISÃO</b>		<b>3.297.000,00</b>	<b>3.741.474,00</b>	<b>3.741.474,00</b>

GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Ministro João Alberto n.º 173 - Setor João Rocha - CEP: 78.698-000

Fone: (66) 3401-7450 - Fax (66) 3401-7678



# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

## LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS			
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO C			
AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR					
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA				
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%	
10000000 RECEITAS CORRENTES					
11000000 Receita Tributária	128.780,00	178.389,11	49.609,51 +	38,52 +	
12000000 Receita de Contribuições	140.000,00	85.010,78	54.989,22 -	39,27 -	
13000000 Receita Patrimonial	20.000,00	12.683,18	7.316,82 -	36,58 -	
14000000 Receita Agropecuária	10.000,00	0,00	10.000,00 -	100,00 -	
16000000 Receita de Serviços	140.000,00	152.343,58	12.343,58 +	8,81 +	
17000000 Transferências Correntes	3.166.160,00	4.011.241,39	987.791,42 +	27,99 +	
19000000 Outras Receitas Correntes	70.000,00	63.823,02	6.176,98 -	8,82 -	
TOTAL	3.674.940,00	4.503.491,06	265.512,27 +	8,11 +	
20000000 RECEITA DE CAPITAL	400.000,00	141.891,94	258.108,96 +	64,62 -	
2.2.1.0.00 Alienação Bens Móveis	0,00	0,00	0,00 +	0,00 +	
24000000 Transferências de Capital	400.000,00	141.891,94	258.108,96 -	64,62 -	
TOTAL	400.000,00	141.891,94	258.108,96 +	64,62 -	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.074.940,00</b>	<b>4.645.383,00</b>	<b>570.443,00 +</b>	<b>13,99 +</b>	
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA				
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%	
300000 DESPESAS CORRENTES					
319000 Pessoal e Encargos Sociais	1362.015,00	1.389.879,01	27.864,01 +	2,04 -	
329000 Juros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
339000 Outras Despesas Correntes	2.137.030,00	2.243.937,43	106.907,43 +	5,00 +	
TOTAL	3.499.045,00	3.633.816,44	261.744,75 +	3,85 +	
400000 DESPESAS DE CAPITAL					
449000 Investimentos	515.495,00	1.203.051,54	32.844,37 -	134,28 +	
459000 Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00 -	100,00 -	
469000 Amortização da Dívida	44.400,00	99.078,51	54.678,51 -	123,14 -	
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	0,00	6.000,00 -	100,00 -	
TOTAL	575.895,00	1.302.130,05	726.235,05 -	126,10 +	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.074.940,00</b>	<b>4.935.946,49</b>	<b>861.006,49 +</b>	<b>21,12 +</b>	

**GERSON ROSA DE MORAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

→

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
( LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º )

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO D		
AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES				
A - ESPECIFICAÇÃO		RECEITA ARRECADADA		
		2002	2003	2004
10000000	RECEITAS CORRENTES	2.847.817,01	3.542.437,27	3.542.437,27
11000000	Receita Tributária	143.538,18	361.077,11	128.780,00
12000000	Receita de Contribuições	73.909,64	67.964,44	140.000,00
13000000	Receita Patrimonial	7.874,23	3.328,50	20.000,00
14000000	Receita Agropecuária	-----	-----	10.000,00
15000000	Receita Industrial	-----	-----	-----
16000000	Receita de Serviços	137.130,19	148.692,63	140.000,00
17000000	Transferências Correntes	2.453.492,64	2.939.435,70	2.939.435,70
19000000	Outras Receitas Correntes	31.872,13	21.938,89	21.938,89
	Total Receitas Correntes	2.847.817,01	3.542.437,27	3.542.437,27
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	729.353,00	853.496,26	853.496,26
21000000	Operações de Crédito	-----	-----	-----
22000000	Alienação de Bens	-----	3.050,00	3.050,00
23000000	Amortização de Empréstimos	-----	-----	-----
24000000	Transferências de Capital	729.353,00	850.446,26	850.446,26
25000000	Outras Receitas de Capital	-----	-----	-----
	Total Receitas de Capital	729.353,00	853.496,26	853.496,26
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.577.170,01</b>	<b>4.395.933,53</b>	<b>4.395.933,53</b>
B - ESPECIFICAÇÃO		DESPESA REALIZADA		
		2002	2003	2004
300000	DESPESAS CORRENTES	3.182.655,60	3.204.165,75	3.204.165,75
319000	Pes. Enc. Sociais	1.096.658,83	1.202.442,99	1.202.442,99
329000	Juros Enc. da Dívida	124,91	92,50	92,50
339000	Outras Desp. Correntes	2.085.871,86	2.001.630,26	2.001.630,26
400000	DESPESAS DE CAPITAL	337.554,54	745.576,79	745.576,79
449000	Investimentos	322.429,60	722.858,63	722.858,63
459000	Inversões Financeiras	-----	-----	-----
469000	Amortização da Dívida	15.124,94	22.718,16	22.718,16
	Regime de Execução Especial	-----	-----	-----
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.100,00	-----	-----
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.538.310,14</b>	<b>3.949.742,54</b>	<b>3.949.742,54</b>
	<b>RESULTADO NOMINAL ( A - B )</b>	<b>38.859,87 +</b>	<b>446.190,99 +</b>	<b>446.190,99 +</b>

GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
 (LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)**

REFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO E		
ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE				
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2005	2005	2006
1000000	RECEITAS CORRENTES	4.343.480,00	4.343.480,00	4.343.480,00
1100000	Receita Tributária	234.080,00	234.080,00	234.080,00
1200000	Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1300000	Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1400000	Receita Agropecuária	-----	-----	-----
1500000	Receita Industrial	-----	-----	-----
1600000	Receitas de Serviços	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1700000	Transferências Correntes	3.699.400,00	3.699.400,00	3.699.400,00
1900000	Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2000000	RECEITAS DE CAPITAL	764.045,00	764.045,00	764.045,00
2100000	Operações de Crédito	-----	-----	-----
2200000	Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2300000	Amortização de Empréstimos	-----	-----	-----
2400000	Transferências de Capital	712.045,00	712.045,00	712.045,00
( - )	Código Redutor	398.400,00 -	398.400,00 -	398.400,00 -
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.707.125,00</b>	<b>4.707.125,00</b>	<b>4.707.125,00</b>

ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2005	2005	2006
3000000	DESPESAS CORRENTES	3.795.990,00	3.795.990,00	3.795.000,00
3100000	Pes. Enc. Sociais	1.485.326,00	1.485.326,00	1.485.326,00
3200000	Juros Enc. Div.	9.200,00	9.200,00	9.200,00
3300000	Outras Despesas Correntes	2.301.464,00	2.301.464,00	2.301.464,00
DESPESAS DE CAPITAL		792.520,00	792.520,00	792.520,00
4400000	Investimentos	727.470,00	727.470,00	727.470,00
4500000	Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4600000	Amortização da Dívida	55.050,00	55.050,00	55.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.570,00	6.570,00	6.570,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.707.125,00</b>	<b>4.707.125,00</b>	<b>4.707.125,00</b>

**GERSON ROSA DE MORAES  
 PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

→

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS			
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO F			
A - ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA de 2.004				
	PREVISÃO	REALIZ.	VARIAÇÃO	%	
10000000 RECEITAS CORRENTES	3.276.925,00	3.542.437,27	265.512,27 +	8,11 +	
11000000 Receita Tributária	124.275,00	361.077,11	236.802,11 +	190,55 +	
12000000 Receita de Contribuições	130.000,00	67.964,44	62.035,56 -	52,28 -	
13000000 Receita Patrimonial	30.000,00	3.328,50	26.671,50 -	11,09 -	
14000000 Receita Agropecuária	-----	-----	-----	-----	
15000000 Receita Industrial	-----	-----	-----	-----	
16000000 Receita de Serviços	150.000,00	148.392,63	1.307,37 -	99,12	
17000000 Transferências Correntes	2.746.150,00	2.939.435,70	193.285,70 +	7,04 +	
19000000 Outras Receitas Correntes	96.500,00	21.938,89	74.561,11	22,73	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	464.549,00	853.496,26	308.947,26 +	83,73 +	
21000000 Operações de Crédito	-----	-----	-----	-----	
22000000 Alienação de Bens	-----	3.050,00	3.050,00 +	100,00 +	
23000000 Amortização de Empréstimos	-----	-----	-----	-----	
24000000 Transferências de Capital	464.549,00	850.446,26	385.897,26 +	83,07 +	
25000000 Outras Receitas de Capital	-----	-----	-----	-----	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.741.474,00</b>	<b>4.395.933,53</b>	<b>654.459,53 +</b>	<b>17,50 +</b>	
B - ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA				
	PREVISÃO	REALIZ.	VARIAÇÃO	%	
300000 DESPESAS CORRENTES	2.942.421,00	3.204.165,75	261.744,75 +	8,90 +	
319000 Pes. Enc. Sociais	1.316.153,00	1.202.442,99	113.710,01 +	91,36	
329000 Juros Enc. da Dívida	7.760,00	92,50	7.667,50 -	1,19	
339000 Outras Desp. Correntes	1.618.508,00	2.001.630,26	383.122,26 +	23,68 +	
400000 DESPESAS DE CAPITAL	793.553,00	745.576,79	47.976,21 -	87,90	
449000 Investimentos	755.703,00	722.858,63	32.844,37 -	95,65	
459000 Inversões Financeiras	5.000,00	-----	5.000,00 -	100,00 -	
469000 Amortização da Dívida	32.850,00	22.718,16	10.131,84 -	69,15 -	
Regime de Execução Especial	-----	-----	-----	-----	
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	-----	5.500,00 -	100,00 -	
<b>TOTAL</b>	<b>3.741.474,00</b>	<b>3.949.742,54</b>	<b>208.268,54 +</b>	<b>5,57 +</b>	

  
GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

14

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS					
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO G					
METAS E RESULTADOS FISCAIS DOS MUNICIPIOS							
ITENS	2002		2003		2004		2005
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO
A - RECEITA	3.297.000,00	3.577.170,01	3.741.474,00	4.395.933,53	4.074.940,00	4.395.933,53	4.707.125,00
B - DESPESA	3.297.000,00	3.538.310,14	3.741.474,00	3.949.742,54	4.074.940,00	3.949.742,54	4.707.125,00
C - RESULTADO NOMINAL		38.859,87 -		446.190,99 +		446.190,99 +	
D - RESULTADO PRIMÁRIO		54.109,72 +		423.380,33 +		423.380,33 +	
E - DIVIDA PÚBLICA		1.036.318,95		1.060.734,06		1.060.734,06	

GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO	DÍVIDA PÚBLICA			QUADRO H
	METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICIPIOS			
	2002	2003	2004	
DÍVIDA FUNDADA Anexo 16				
A - FUNAPEM PARC 2003		88.357,75	58.061,91	
B - FUNAPEM PARCELAMENTO	418.224,58	399.173,87	365.750,21	
C - INSS PARCELAMENTOS		34.510,24	84.737,04	
D - SANEMAT PARCELAMENTOS			3.106,48	
DIVIDA FLUTUANTE Anexo 17				
A - RESTOS A PAGAR	618.094,37	517.216,74	524.225,67	
B - DEPOSITOS		21.475,41	53.177,13	
C -				
Total da Dívida Pública	1.036.318,95	1.060.734,06	1.089.058,44	



GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

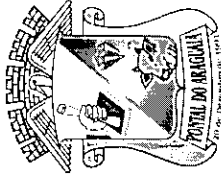
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO TÍTULOS	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUADRO I		
	BALANÇOS		
	2002	2003	2004
<b>ATIVO</b>			
Ativo Financeiro	93.422,31	569.498,89	134.533,92
Ativo Permanente	1.584.624,37	2.106.381,54	2.272.419,54
Ativo Compensado			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.678.046,68</b>	<b>2.675.880,43</b>	<b>2.406.953,46</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivo Financeiro	618.094,37	517.216,79	377.402,80
Passivo Permanente	418.224,58	543.517,27	511.655,64
Passivo Compensado			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.036.318,95</b>	<b>1.060.734,06</b>	<b>889.058,44</b>
<b>Patrimônio Líquido/Ativo Real Líquido</b>	<b>641.727,73</b>	<b>1.615.146,37</b>	<b>1.517.895,02</b>
<b>Passivo Real a Descoberto</b>			
<b>Total Geral</b>	<b>2.714.365,63</b>	<b>3.736.614,49</b>	<b>2.438.965,58</b>

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia


CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.  
L.D.O. – 2006

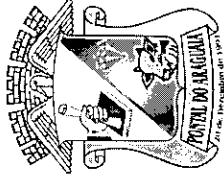
PRIORIDADE 1 : Desenvolvimento das Atividades Legislativas

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
01 - LEGISLATIVA 031 – Ação Legislativa	21	5001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal.	• Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo .....	250.000,00
	1	.....	• Obras de Construção da Instalação Própria .....	70.000,00
	05	.....	• Aquisição de equipamentos .....	23.000,00
	07	.....	• Publicidades .....	7.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>350.000,00</b>



**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

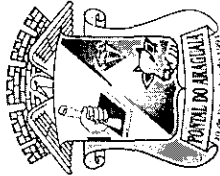
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
L.D.O. – 2006**

**PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
04 – ADMINISTRAÇÃO	03	5002 - Programas de Gestão de Políticas da Administração Central. ..... ..... .....	• Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito	300.000,00
122 – Administração Geral	10		• Aq. de Mòv. e Equip. p/ o Gabinete	10.000,00
	03		• Manut. Ativ. Sec. Mun.de Governo	100.000,00
	04		• Eq. e Mov. p/ a Sec. Mun. Governo	10.000,00
	01		• Aquisição Veículo p/o Gabinete	20.000,00
	01		• Desenvolv. Atividades da J.S.M	5.000,00
131 – Comunicação Social	12		• Divulgação e Publicação Oficial	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>475.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

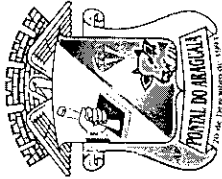
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
04 – ADMINISTRAÇÃO 123 Administração Financeira	380 10 12 10	5003 -Programa de Apoio Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manut. ativ. Sec. Adm. E Finanças</li> <li>• Reserv. Contigência.....</li> <li>• Encargos c/ o PASEP.....</li> <li>• Aq. de Equip. p/a Sec. Adm e fin....</li> <li>• Indenizações e Restituições.....</li> </ul>	699.000,00 5.000,00 50.000,00 30.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>884.000,00</b>

**Gerson Rosade Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

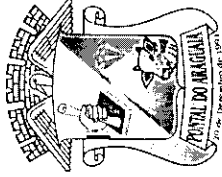
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. - 2006

**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	20	5008 - Comunidade Solidária.	• Encargos c/Ativid.da Melhor Idade	10.000,00
241- Assistência ao Idoso	30	-----	• Desenv. Ativ. Do Conselho Tutelar	30.000,00
243 - Assist. à Criança e Adolescente	100	.....	• Desenv. Ativ. Sec. Ação Social.....	120.000,00
244 - Assist. Comunitária	01	.....	• Const. E/ou Ampl. de Centros Comunitários	10.000,00
	05	.....	• Aquis. de Moveis e Equipamentos	5.000,00
	40	.....	• Aquis. Mat. Distrib. ao Carente	40.000,00
	100	.....	• Encargos com o F.M.A.S.	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>245.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

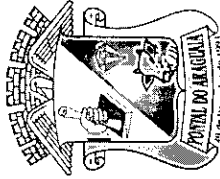
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL 272 – Previdência Regime Estatutário	200 02	5012 - Manutenção do Regime Próprio de Previdência. .....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção das Atividades do FUNAPEM.....</li><li>• Aquisição de equip. p/ FUNAPEM</li></ul>	90.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

Gerson Rosalino Moraes  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

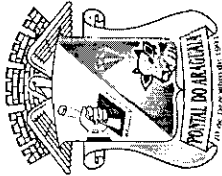
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
10- SAÚDE 301 – Atenção Básica	2500 03	5007- Programa de Saúde integral ao seu alcance.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manut.. das ativ. da Sec. Mun. de Saúde.....</li> <li>• Constr. E/ou ampliação Prédios da Saúde</li> </ul>	500.000,00 50.000,00
302 – Assist. Hospitalar Ambulatorial	250 05 01 01	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manut Fundo Munic. Saúde-F.M.S</li> <li>• Aquisição de Moveis equipamento</li> <li>• Aquisição de Veiculos p/a Saúde</li> <li>• Revitalização da Farmácia Básica</li> </ul>	250.000,00 50.000,00 25.000,00 60.000,00
304 – Vigilância Sanitária	120 80	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos c/ Consórcio Intermunic.</li> <li>• Manut. Prog.da Saúde Preventiva</li> </ul>	40.000,00 50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.025.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

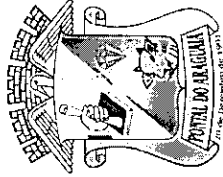
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)	
12 - EDUCAÇÃO 361 – Ensino Fundamental	4	5006 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.	• Manut. Ativ.da Sec. Educ. Cultura	430.000,00	
	2		• Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares .....	160.000,00	
	2		• Aquis. Mov.e Equip. Escolares	40.000,00	
	300		• Manut.Ativ. Curricul. FUNDEF 60%	310.000,00	
	300		• Manut.Ativ. Curricul. FUNDEF 40%	100.000,00	
	2		• Aquis. Mov. Equip. p/ Secretaria	40.000,00	
	4		• Aplicação do Salário Educação.....	20.000,00	
	2		• Encargos c/ Execução do PDDE.	5.000,00	
	01		• Encargos c/ Execução do PNAE.	20.000,00	
	300		• Manut. Enc. Do Transporte Escolar	180.000,00	
	20		• Aquisição de Veículos	20.000,00	
	02		• Capacitação e habilit. Servidores	30.000,00	
	200		• Apoio Financeiro a Estudantes	10.000,00	
	15				
	SUB-TOTAL.....				1.375.000,00

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

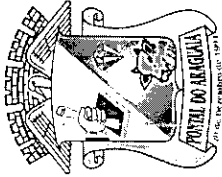
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

12 - EDUCAÇÃO					
364 – Ensino Superior	20 15	5004 – Revitalização da educação, cultura, esporte e lazer.	• Manut. Convênio c/ Universidades • Apoio Financeiro a Estudante	30.000,00 20.000,00	
365 – Educação Infantil	05 150 02	5005 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil -----	• Aquis. De Moveis e Eq. Escolares • Manut Ativ da. Educação Infantil • Construção de Prédios p/Creches	30.000,00 130.000,00 80.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>1.655.090,00</b>	



Gerson Rosa de Moraes  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

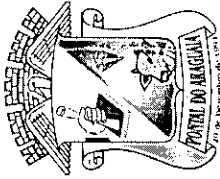
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. - 2006

**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
13 - CULTURA 392 - Difusão Cultural	1	5004 - Programa de Apoio Cultural do Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none"><li>Aquisição de acervo e equipamentos para a Biblioteca.....</li></ul>	28.000,00
	250	.....	Desenv. das ativ. da coodenad. De cultura.....	18.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>46.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

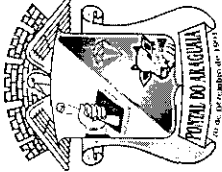
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
15 - URBANISMO 452 – Serviços Urbano	1.500 m <sup>2</sup>	5011-Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da cidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pavimentação.Conserv.e manut. Viárias .....</li> <li>Manut. Ativ. Secretaria de Obras</li> <li>Desenv. Ativ. Serv. Limpeza Pública.....</li> <li>Ampliação e Reforma do Cemitério</li> <li>Desenv. Serv. de Vias Urbanas.....</li> <li>Construção de Praças, Parques e Jardins.....</li> <li>Construção do Paço Municipal</li> <li>Elaboração de Projetos Basicos</li> </ul>	150.000,00 490.000,00 30.000,00 20.000,00 65.000,00
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção de Casas Populares</li> <li>Aquis. E/ou desaprop. De Imóveis</li> </ul>	10.000,00 50.000,00 20.000,00
482- Habitação Urbana	50 05			50.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>895.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

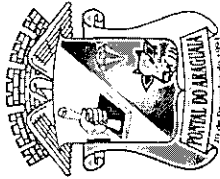
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
17 - SANEAMENTO 512 – Saneamento Básico Urbano	5.000 2.000 m <sup>2</sup> 04	5011-Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da cidade. .....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manut. das Atividades do S.A.E.</li><li>• Constr. Galerias Pluviais e rede de Água e Esg. Sanitários</li><li>• Aquisição de Equip. p/o SAE</li></ul>	40.000,00 80.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>130.000,00</b>

  
**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

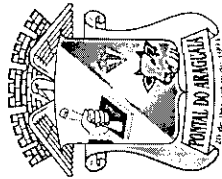
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. - 2006

**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
20 - AGRICULTURA 601 - Promoção da Prod. Vegetal	1200 02 30 20	5009-Programa de Atendimento ao produtor Rural. .....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manut das Ativ. da Sec. Agricul., Meio Ambiente e Ass. Fundiários...</li><li>• Aquis. Moveis e Equipamentos</li><li>• Manut. Proj. Lavoura e Horta Comunitária.....</li><li>• Construção Implant. De Microbacias</li></ul>	20.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

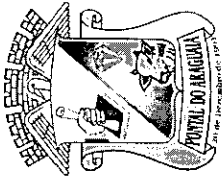
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 4 : Garantir a proteção e a utilização racional dos recursos naturais.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
23 – COMERCIO E TURISMO 695 – Turismo	1.200 2	5010-Revitalização do Comercio e Turismo Local .....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenv. das Ativ. Sec. Munic. Comercio, Ind. e Turismo.....</li><li>• Aquis. Move Equipamentos.....</li></ul>	20.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

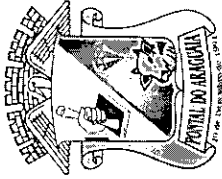
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
25 - ENERGIA 752 – Energia Elétrica	500mts	5011-Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da cidade.	<ul style="list-style-type: none"><li>Extensão de Rede Elétrica.....</li></ul>	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

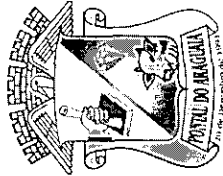
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. - 2006

**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviário	2	5011-Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da cidade	<ul style="list-style-type: none"><li>Obras de constr., recup. e manutenção e Estradas Vicinais.....</li></ul>	10.000,00
	2		<ul style="list-style-type: none"><li>Aq. de máq. E equip. rodoviário....</li></ul>	20.000,00
	2		<ul style="list-style-type: none"><li>Construção de Pontes e Bueiros....</li></ul>	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>40.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
L.D.O. – 2006

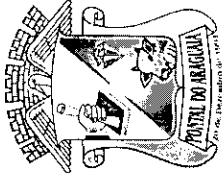
PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
27 DESPORTO E LAZER 812-Desporto Comunitário	300	5004 – Programa de Apoio Cultural do Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none"><li>Desenv. das Ativ. da coordenação de Esportes.....</li></ul>	25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>25.000,00</b>

Gerson Rosa de Moraes  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
L.D.O. – 2006

**PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
28 – ENCARGOS ESPECIAIS 843 – Serviço da Dívida Interna	3 12 2	5003-Programa de Apoio Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Amort. Serviços da Dívida Interna..</li> <li>• Juros do Financ. da Dívida.....</li> <li>• Precatórios Judiciais.....</li> </ul>	90.000,00 7.000,00 60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>157.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.967.000,00</b>

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - NA MODERNIZAÇÃO DO APARELHO INSTITUCIONAL

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	M E T A S	A Ç Õ E S
<p><b>04) Administração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Geral</li> <li>• Administração Financeira</li> <li>• Comunicação Social</li> </ul> <p><b>28) Encargos Especiais</b></p>	<p>02.01 - Adequar os serviços administrativos as novas reformas Constitucionais;</p> <p>02.02 - Equilíbrio Orçamentário;</p> <p>02.03 - Modernização da gestão governamental;</p> <p>02.04 - Democratização e Descentralização das ações públicas.</p> <p>• Serviços da Dívida Interna</p>	<p>a) Proceder o ajustamento no quadro de servidores da Prefeitura, promovendo demissões e disponibilidade de pessoal improdutivo e a admissão de novos servidores, via concurso público;</p> <p>b) Profissionalizar, reciclar e valorizar o servidor, desenvolvendo seu potencial criativo e transformador;</p> <p>c) Fiscalizar e conferir a racionalidade e austeridade nos gastos públicos;</p> <p>d) Implantar os serviços de cobrança da Dívida Ativa e de todos os tributos de competência no Município;</p> <p>e) Complementar a informatização em todo o setor do serviço público;</p> <p>f) Modernizar o sistema de informação de modo a garantir o princípio da publicidade, com o acompanhamento, controle, avaliação e a transparência dos negócios públicos;</p> <p>g) Formação de equipes técnicas de planejamento para reafirmar as vocações sócio-econômicas do Município, as alternativas de produção e comércio, visando solidificar a economia e promover a criação de novas empresas.</p> <p>a) Pagamento de parcelamentos efetuados junto ao INSS e o Fundo de Pensão e Aposentadorias Municipal.</p>



**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - NO CAMPO DESENVOLVIMENTISTA E ECONÔMICO

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	M E T A S	A Ç Õ E S
<p><b>20) Agricultura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção Vegetal e Animal;</li> <li>• Preservação de Recursos Naturais;</li> <li>• Proteção a Fauna e a Flora.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar a Produção Rural;</li> <li>• Conservação do solo e do ecossistema;</li> <li>• Proteção a Fauna e Flora.</li> </ul>	<p>a) Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para prestação de serviço, a preço de custo ao pequeno produtor;</p> <p>- Incentivo ao programa de <b>Cinturões Verdes</b> para produção hortifrutigranjeiros, florestais e bacia leiteira;</p> <p>b) Estimular de maneira auto-sustentada a exploração das potencialidades naturais do Município, com investimento na área, sem agressão ao ecossistema;</p>
<p><b>25) Energia</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Energia Elétrica.</li> </ul>	<p>a) Promover a eletrificação do Município, como fator de desenvolvimento, com a geração de divisas, no campo e na cidade.</p>



**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA – MT

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - NO CAMPO DESENVOLVIMENTISTA E ECONÔMICO

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	METAS	AÇÕES
<p><b>15) Urbanismo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Urbanismo;</li> <li>• Serviços Urbanos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Urbanização planejada da cidade com atrativos turísticos e defesa ambiental;</li> <li>• Ordenar os serviços de :               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Limpeza Pública;</li> <li>b) Iluminação Pública;</li> <li>c) Cemitérios;</li> <li>d) Parques e Jardins.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Implantação de áreas verdes, praças, parques e jardins do perímetro urbano;</li> <li>b) Promover a expansão do perímetro urbano, com a aquisição de imóvel, abertura de ruas e avenidas;</li> <li>c) Coleta de lixo e manutenção;</li> <li>d) Ampliar a rede urbana de iluminação pública;</li> <li>e) Conservação de Cemitérios.</li> <li>f) Pavimentação de Ruas e Avenidas;</li> <li>g) Construção de Prédio do Paço Municipal</li> </ul>
<p><b>22) Indústria</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção Industrial;</li> <li>• Comercialização;</li> <li>• Promoção e produção do Turismo.</li> <li>• Fundo de Aval do Pequeno Produtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Industrializar de maneira ordenada, racional e auto-sustentável o Município;</li> <li>• Incentivar a agroindústria;</li> <li>• Incentivar o comércio tipo produtor - consumidor;</li> <li>• Consolidar o turismo como fonte econômica do Município.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Incentivar a implantação de pequenas e médias indústrias, através da agilização de mecanismos oficiais que ofereçam atrativos ao investidor, bem como, pela implantação de infra-estrutura básica suficiente para atender à demanda;</li> <li>b) Incentivar a agro-industrialização rural, incrementando a agregação de valores aos produtos básicos primários, valorizando e aumentando a fonte de renda do pequeno produtor, incentivar a formação de indústria de fundo de quintal, mormente ao artesanato;</li> <li>c) Valorizar a participação de micro e pequenas empresas nos gastos governamentais, incentivando a participação das mesmas como fornecedoras da Prefeitura, bem como facilitar a instalação e funcionamento de novas empresas, reduzindo-se os procedimentos fiscais e jurídicos inerentes.</li> <li>d) Consolidar o Turismo no Município.</li> </ul>



**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - NO CAMPO SOCIAL

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	M E T A S	A Ç Õ E S
<p><b>12) Educação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação de crianças de 0 a 6 anos.</li> <li>• Ensino Fundamental - FUNDEF.</li> <li>• PNAE - PDDE e Salário Educação.</li> <li>• Educação Especial.</li> <li>• Assistência a Educando.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio à creche e a pré-escola.</li> <li>• Consolidação do FUNDEF e PNAE-PDDE.</li> <li>• Promoção da Cultura, com preservação das tradições regionais.</li> <li>• Assistência a crianças excepcionais.</li> </ul>	<p>a) Através de convênio com o Governo Federal implementar o Programa de garantia de renda mínima visando o atendimento às famílias carentes que mantenham filhos de 07 a 14 anos no ensino fundamental;</p> <p>b) Ampliação do espaço físico das creches e pré-escolas com construção de novas dependências e reformas das já existentes. Aquisição de equipamentos adequados, implantações de parques infantis, etc. Treinamento adequado de pessoal;</p> <p>c) Construção, reforma e/ou recuperação de salas de aula. Aquisição de imóveis e equipamentos, visando a modernização e o aperfeiçoamento do ensino. Aquisição de material didático a nível de ensino fundamental para distribuição gratuita. Implantação de método condizente a nova realidade pedagógica. Reciclagem, treinamento e adequamento do corpo docente. Política de valorização do Professor. Consolidação do Conselho Municipal do Ensino Fundamental e da valorização do Professor. Execução dos Programas PNAE-PDDE e Salário Educação, no apoio da criança do Ensino fundamental</p>
<p><b>13) Cultura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Biblioteca.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promoção ao esporte como forma de lazer.</li> </ul>	<p>d) Apoio ao esporte amador com construção de quadras poli-esportivas e de pistas para a prática de esportes coletivos incentivo ao atletismo. Promoção e eventos: competições e disputas esportivas a nível local e regional.</p> <p>e) Fomentar, produzir e incentivar produções culturais na área de música, vídeo, artes plásticas, teatro, fotografia, folclore e artesanato. Incentivo à produção artística que ressaltam as características regionais, a história, costumes e a cultura de Pontal do Araguaia e da sua gente; bem como conservação e apoio a Biblioteca Municipal.</p>



**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III – NO CAMPO SOCIAL

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	M E T A S	A Ç Õ E S
<p><b>10) Saúde</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência Médica Sanitária;</li> <li>• Controle de Doenças Transmissíveis;</li> <li>• Vigilância Sanitária;</li> <li>• Construção de uma Maternidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistir ao Município na área médico-hospitalar;</li> <li>• Profilaxia de doença infecto-contagiosa;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Administração do SUS e Programas, abrangendo serviços de natureza preventiva e curativa, através de Postos de saúde, Centro Odontológico, vigilância sanitária epidemiológica e hospitais conveniados;</li> <li>b) Conseqüência de Consórcio Internacional de Saúde em Barra do Garças;</li> <li>c) Campanha intensiva de vacinação contra doenças infecto-contagiosas;</li> <li>d) Construção de Unidades de Saúde.</li> </ul>
<p><b>08) Assistência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência ao Idoso.</li> <li>• Assistência ao menor</li> <li>• Assistência Comunitária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir os desequilíbrios sociais.</li> </ul>	<p>a) Ampliar os programas de assistência ao menor e idosos desamparados, coordenando projetos que visem tirar o menor das ruas. Transferir recursos financeiros a entidade filantrópicas custeadoras de asilo para velhice e outras. Projetar e construir em parceria com os Conselhos Tutelares, escolas albergues profissionalizantes para menores desamparados.</p>
<p><b>26) Transportes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estradas Vicinais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção de estradas vicinais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Reequipar o parque rodoviário da Prefeitura, dotando-o de estrutura suficiente para atender a manutenção das estradas vicinais existentes no Município.</li> <li>b) Construção e cons. de estradas, pontes e bueiros.</li> </ul>
<p><b>17) Saneamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abastecimento d'água.</li> <li>• Sistema de Esgotos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ordenar e ampliar o serviço de capacitação e distribuição de água potável;</li> <li>• Implantação de Esgotos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Capacitação e distribuição de água potável, ampliar o atendimento de maneira eficaz.</li> <li>b) Implantação de guias, sarjetas, esgotos canalização de águas pluviais, bem como elaboração de projeto para execução de serviço de esgotos sanitários.</li> </ul>



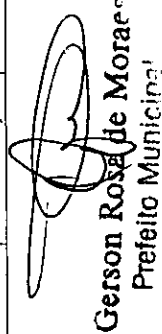
**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**(LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, Art. 4º, § 1º)**

TIPO	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS	MES	ANO
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>			<b>23.333,33</b>	<b>280.000,00</b>
IPTU	* Medida de combate a evasão e sonegação (recadastramento)	* Planta Genérica de Valores * Atualização Cadastral * Combate a sonegação	2.500,00	30.000,00
ISS-QN	- Previsão de crescimento econômico.	- Correção do Índice inflacionário. - Combate a sonegação	3.333,33	40.000,00
ITBI (Intervivos)	- Valor Venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou Planta Genérica de Valores		12.500,00	150.000,00
IRRF	- Aumento de Rendimentos Locais		2.500,00	30.000,00
TAXAS DE EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Fiscalização	- Custo despendido na fiscalização dos contribuintes, localização, instalação, funcionamento, segurança, condições sanitárias e ambientais, publicidade, execução de obras, loteamento e arruamentos, entre outros.	- Combate a Sonegação - Atualização Cadastral	1.666,66	20.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- Custo despendido nas prestação de serviços aos cidadãos – limpeza, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a sinistros		533,33	10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>23.333,33</b>	<b>280.000,00</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	Componentes Genéricos		8.333,33	100.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			2.500,00	30.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>10.833,33</b>	<b>130.000,00</b>
<b>RECEITAS PATRIMONIAS</b>			3.333,33	40.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	- Previsão de Arrecadação com base na aplicação de receitas no mercado financeiro	PREFEITURA	1.666,66	20.000,00
		FUNAPEM	1.666,67	20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>3.333,33</b>	<b>40.000,00</b>
RECEITAS SERVIÇOS SERV. FORN. AGUA			20.833,33	250.000,00
			20.833,33	250.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>20.833,33</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TRASFERÊNCIAS CORRENTES</b>			<b>390.000,00</b>	<b>4.680.000,00</b>
COTA- FUNDO PARTIC. DOS MUNICIPIOS	- Previsão de Inflação; - Previsão de Crescimento Econômico; - Previsão da União referente ao IPI e IR		183.333,33	2.200.000,00

  
**Gerson Rosa de Moraes**  
 Prefeito Municipal

TRANSF. DE ITR	- Combate a Sonegação	AVERIGUACAO DA DITR	20.000,00
TRANSF. ICMS LC 87/96	- Previsão com base no disposto no anexo da LC 87/96		20.000,00
COTA-PARTE DO FEP			40.000,00
OUTRAS TRANSF. UNIAO			250.000,00
IMPOSTO S/ CIRCULA. MERCAD. E SERVIÇ.	- Previsão de Inflação; - Previsão de Crescimento Econômico; - Previsão do Estado Referente ao ICMS		1.200.000,00
COTA IMPOSTO DE IPVA	- Previsão do Estado com base em pesquisa de valor venal dos veículos auto motores	-Incentivo aos proprietários para a devida transferência p/ o município de seus automóveis	20.000,00
OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	Lei Esp. do Estado		150.000,00
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			250.000,00
FUNDO MANUT. DESENV. ENSINO FUND. E VAL. MAG.	Prev. c/ base de alunos do Ensino Fundamental		500.000,00
TRANSF. AO MUNIC. DO SALÁRIO EDUC. LEI Federal 7.043/98	Legislação Estadual		20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Componentes Genéricos		80.000,00
MULTA JUROS DE MORA	- Previsão com base no comportamento histórico de arrecadação	- Combate a sonegação	20.000,00
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES			50.000,00
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	- Combate a sonegação		50.000,00
RECEITAS DIVERSAS			30.000,00
<b>TOTAL COR.</b>			<b>5.530.000,00</b>
ALIENAÇÕES DE BENS	Alienação de Bens Móveis		50.000,00
<b>TRANSF. DE CAPITAL</b>			<b>900.000,00</b>
OUT. TRANSF. DA UNIAO	Legisl. da União		600.000,00
OUT. TRANSF. ESTADO	Legisl. do Estado		250.000,00
OUTRAS RECEITAS			50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.480.000,00</b>
(-) Cód. Redutor conf. Portaria 328/2001 - FUNDEF			513.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>5.967.000,00</b>

  
**Gerson Rosa de Moraes**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PPA 2006/2009

TABELA X

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETOS

MACROOBJETO	PROGRAMAS
I - MELHORAR O ÍNDICE DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	5004 - Rvitalização da Educação, Cultura, Esporte e Lazer 5005 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil 8006 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 5007 - Programa de Saúde ao seu alcance 5008 - Comunidade Solidária
II - FOMENTAR A PRODUÇÃO E INCREMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO	5009 - Programa de Atendimento ao Produtor rural
III - PROCEDER OS INVESTIMENTOS NO CAMPO DO DESENVOLVIMENTO E DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5010 - Revitalização do Comércio e Turismo Local 5011 - Melhoria da Infra Estrutura Urbana e dos Serços da cidade
IV - MANTER E MORDENIZAR O APARELHO INSTITUCIONAL	5001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal 5002 - Programa de Gestão de Políticas da Administração Central 5003 - Programa de Apoio Administrativo 5012 - Manutenção do Regime Proprio da Previdência Municipal